



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
GABINETE DO PREFEITO

Rua Cel. Antonio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015
E-mail: gabinete.pmm@murici.al.gov.br

DECRETO Nº 31 DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Credito Adicional Extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Saúde, FMS no valor de R\$ 488.000,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil reais), para o Programa de Enfretamento da Emergência de Saúde Publica de importância Internacional – CORONAVIRUS, e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MURICI, Estado de Alagoas, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no artigo 167, § 3º da Constituição Federal, nos arts. 40, III e 44 da lei Federal nº 4.320, de 1964;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Publica decorrente do “Coronavirus” responsável pelo surto que se iniciou em 2019, na China;

Considerando que o Município decretou situação de emergência na saúde publica em decorrência da nova corona vírus (COVID-19), conforme decreto Municipal nº 007 de 16 de março de 2020;

Considerando o disposto na Portaria nº 2.009, de 06 de agosto de 2020, do Ministério as Saúde que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, para o enfrentamento da Corona vírus- Covid-19;

Considerando o disposto na Resolução nº 017, de março de 2020 da comissão Intergestores Bipartite do Estado de Alagoas, que aprovou a distribuição do Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde, em favor dos municípios alagoanos.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Credito Adicional Extraordinário, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 488.000,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil reais), para atender a programação deste Decreto.

Assinado

10



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
GABINETE DO PREFEITO

Rua Cel. Antonio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015
E-mail: gabinete.pmm@murici.al.gov.br

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de excesso de arrecadação, repasses do Ministério da Saúde para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente da Corona vírus – COVID-19, de importância Nacional, conforme receita.

Art. 3º Fica instituído o Programa Emergencial denominado de Enfrentamento ao COVID-19, código 2123.

Parágrafo único. Objetivo específica do Programa a que se reporta o caput consiste em implementar medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Corona vírus (COVID-19), mediante ações de prevenção preparação e assistência a população, necessárias ao enfrentamento do COVID-19.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

Gabinete do Prefeito do Município de Murici, em 27 de agosto de 2020.


Olavo Calheiros Novais Neto
PREFEITO

Publicado no Quadro de Aviso e Imprensa Oficial desta Prefeitura Municipal, aos vinte e sete (27) dias do mês de agosto de ano de dois mil e vinte (2020).


Vânia Menezes Vasconcelos Moura
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento